



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

Resolução Municipal nº001/2021, de 04/01/2021.

**INSTITUI O TURNO ÚNICO NA
CÂMARA DE VEREADORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Legislativo Municipal de IRAÍ, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 3202/2020,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Turno Único contínuo de seis horas diárias nos serviços públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Iraí.

Art. 2º - O horário do expediente interno da Câmara Municipal passa a ser de segunda a sexta-feira, das 7 horas às 13 horas.

Art. 3º - O turno único instituído no art. 1º desta resolução vigorará a partir de 05 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro de 2021,

Parágrafo Único: O Presidente da Câmara poderá, a bem do serviço público, a qualquer tempo, mediante Decreto, interromper o turno único instituído por esta Resolução.

Art. 4º - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada especificada para seus cargos, apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Resolução.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iraí, 04 de janeiro de 2021.

Paulo Martins
Presidente

Rua João Carlos Machado, 195 – Cx. Postal 18 - Fone/Fax (55) 3745-1221
Whatsapp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – Email:
camarairai@irai.rs.leg.br – www.irai.rs.leg.br - Fanpage:
facebook.com/camara.irai –
instagram.com/camarairai